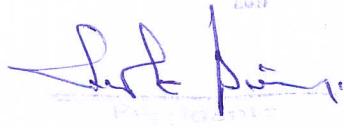




PROPOSTA DE
REUNIÃO

21 FEV. 2017


P. P. 2017

REQUERIMENTO N° 357 /2017

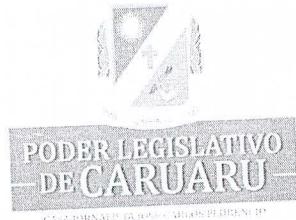
Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que seja encaminhado apelo à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Lyra, para que:

Articule e implemente a Política Nacional de Saúde Integral LGBT (Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011) e a Política Estadual de Saúde Integral LGBT (Portaria nº 60, de 10 de março de 2015) na rede municipal de saúde de Caruaru, buscando o aperfeiçoamento do atendimento humanizado às mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais.

JUSTIFICATIVA

O artigo 5º da Constituição Federal, de 1988, estabelece que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”, cabendo ao Estado proteger e garantir a vivência da plena cidadania.

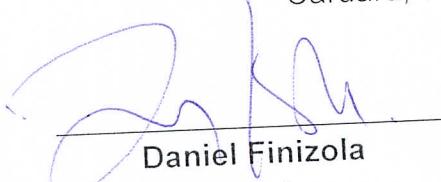
Entretanto, apesar de muito se discutir acerca do termo igualdade, sabe-se que a construção da nossa sociedade é pautada nas desigualdades e na segregação, priorizando determinados grupos sociais, em detrimento de outros, com base em sua raça, renda, crença religiosa, localização geográfica, faixa etária, condição física, gênero e/ou orientação sexual. Para tanto, diante de condições desiguais na organização social, comprehende-se o princípio da equidade, que trata de forma desigual os desiguais, a fim de alcançar a justiça e igualdade de direitos.



O direito à saúde é universal e deve ser tratado de forma integral. Neste sentido, a equidade é um dos princípios doutrinários que rege o Sistema Único de Saúde. No âmbito do sistema nacional de saúde, se evidencia, por exemplo, no atendimento aos indivíduos de acordo com suas necessidades, oferecendo mais a quem mais precisa e menos a quem requer menos cuidados. Busca-se, com este princípio, reconhecer as diferenças nas condições de vida e saúde e nas necessidades das pessoas, considerando que o direito à saúde passa pelas diferenciações sociais e deve atender a diversidade.

Para tanto, a fim de cumprir o descrito na Constituição Federal, pautados nas questões de justiça social e nos princípios do SUS, requeremos o cumprimento das Políticas Nacional e Estadual de Saúde Integral da População LGBT nas unidades municipais de saúde, com o objetivo de assegurar a promoção de saúde, eliminando a discriminação e o preconceito institucional e contribuindo para a redução das desigualdades e para a consolidação do SUS como sistema universal, integral e equânime.

Caruaru, 16 de fevereiro de 2017.



Daniel Finizola
Vereador